



## SEMA 1.3

### SEMA 3.1.

#### COMUNICADO Nº 191/2022

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e as Presidências das Seções de Direito Privado, Criminal e Público comunicam aos Desembargadores(as) e Juízes(as) Substitutos(as) em Segundo Grau que estão **abertas as inscrições para participar da escala de substituição do plantão judiciário de suas respectivas Seções para o ano de 2023**, prevista na Resolução nº 495/2009.

**As inscrições serão recebidas até o dia 28/11/2022, exclusivamente pelo preenchimento de formulário**, cujo link de acesso será encaminhado no e-mail institucional dos(as) magistrados(as). **Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou fora do prazo** estabelecido neste comunicado.

Comunicam, ainda, que somente poderão se inscrever os magistrados(as) cujo número de processos em acervo seja igual ou inferior à média do acervo de sua respectiva Seção ou Subseção, mediante aferição com base na última estatística publicada antes da abertura das inscrições, nos termos da Resolução nº 692/2015 do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail [sema.plantao@tjsp.jus.br](mailto:sema.plantao@tjsp.jus.br).

#### EDITAL Nº 43/2022

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA,

ACHAM-SE abertas, a partir de 10 de novembro de 2022, na Secretaria da Magistratura - SEMA, pelo prazo de 10 (dez) dias, até às 18 horas do dia 21 de novembro de 2022 (segunda-feira), as inscrições de Juízes(as) de Direito que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 617/2013, pretendam atuar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da seguinte região:

#### 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA

#### OBSERVAÇÃO:

1. Somente serão aceitas inscrições encaminhadas para o e-mail: [semainscricao@tjsp.jus.br](mailto:semainscricao@tjsp.jus.br), devendo ser solicitada confirmação.
2. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou malote.
3. As inscrições deverão ser acompanhadas das declarações nos termos do art. 3º da Resolução nº 617/2013 (não ter autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiências e da justificativa e esclarecimentos caso haja processos além do prazo legal e ainda, se desejar, relatar o seu histórico profissional).
4. Deverão se inscrever também os eventuais magistrados(as) interessados(as) na renovação da designação para a referida Unidade.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 09 de novembro de 2022.

## Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

### DICOGE

#### DICOGE 1.1

#### CONCURSO EXTRAJUDICIAL

#### 12º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### EDITAL Nº 14/2022 – EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Examinadora do 12º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador Walter Rocha Barone, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento geral, que nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 2185373-07.2022.8.26.0000, impetrantes Ana Paula Goyos Browne e Outros, foi julgado extinto o processo, sem resolução de mérito, denegada a segurança e cassada a liminar anteriormente concedida, restando, portanto, excluídos os impetrantes **ANA PAULA GOYOS BROWNE** e **JULIANO DE SALLES**, relativamente às vagas da **lista reservada a pessoas com deficiência do GRUPO 2 – PROVIMENTO**.



E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 17 de novembro de 2022.

(a) **WALTER ROCHA BARONE - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 12º CONCURSO** (Assinatura Eletrônica)

#### **DICOGE 2**

##### **PROCESSO Nº 2022/104861 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ciência ao recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº 2022/104861 (autos nº 1000485-42.2022.8.26.0509) aqui transcrito: “Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao agravo em execução interposto por BRUNO ROCHA EUSTÁQUIO, qualificado nos autos. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM - 2ª RAJ (Araçatuba). Intimem-se e arquivem-se os autos.” São Paulo, 03 de novembro de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça. Advogado: Victor Tadeu Rocha Alves – OAB/MS nº 26.132.

##### **PROCESSO Nº 2022/111402 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ciência ao recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº 2022/111402 (autos nº 1000609-25.2022.8.26.0509) aqui transcrito: “Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao agravo em execução interposto por JOSÉ CLARO DOS SANTOS, qualificado nos autos. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM - 2ª RAJ (Araçatuba). Intimem-se e arquivem-se os autos”. São Paulo, 03 de novembro de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça. Advogada: Lays Alessandra Korber Teixeira de Melo – OAB/SP nº 463.756.

##### **PROCESSO Nº 2022/114351 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ciência ao recorrente do teor da decisão proferida pelo Exmo. Desembargador Corregedor Geral da Justiça no processo DICOGE nº 2022/114351 (autos nº 0007326-64.2022.8.26.0026) aqui transcrito: “Vistos. Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento** ao agravo em execução interposto por WILLIAM ARAÚJO DA SILVA, qualificado nos autos. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao MM. Juiz de Direito Coordenador do DEECRIM - 3ª RAJ (Bauru). Intimem-se e arquivem-se os autos”. São Paulo, 04 de novembro de 2022. FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Corregedor Geral da Justiça. Advogado: Ricardo Segura – OAB/PR nº 68.456.

#### **DICOGE 5.2**

#### **EDITAL**

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO FORO REGIONAL VI – PENHA DE FRANÇA DA COMARCA DA CAPITAL**

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

**FAZ SABER** que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª e 3ª VARAS CÍVEIS, 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES, VARA DA REGIÃO LESTE 1 DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER e VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO REGIONAL VI – PENHA DE FRANÇA DA COMARCA DA CAPITAL** no dia **21 de novembro de 2022**, com início às **09:00hs**. **FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **10:00hs**, **convocados** todos os Magistrados do referido Foro Regional e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 08 de novembro de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**  
**CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

Secretaria da Primeira Instância

**COMUNICADO CG Nº 2855/2021**  
**(CPA 2021/5735)**

**Replicado por conter inclusão no Anexo I da Vara do Júri e Execuções Criminais de São Bernardo do Campo**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância que atuam na área criminal e execução criminal que, considerando o início do projeto de digitalização na competência “Execução Criminal”, **no envio de guias de execução e redistribuição de processos de execução para as unidades constantes no Anexo I, deverão observar o que segue abaixo:**

1) **Está vedado o envio de guias de execução por e-mail e redistribuição de processos em meio físico para as unidades indicadas no Anexo I,**